SENTENÇA

PROCESSO:	**00011106.989.26-2**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Pardo (CNPJ 45.741.659/0001-37)
CONTRATADA:	• Ana Valeria Tonelotto (CNPJ 13.331.317/0001-52)
INTERESSADOS:	• Marcio Callegari Zanetti (CPF ***.437.888-**) • Ana Valeria Tonelotto (CPF ***.253.448-**) • Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli (CPF ***.236.248-**) • Marcos Rogerio Maziero Machado (CPF ***.651.888-**) • Luiz Paulo Cobra Monteiro (CPF ***.627.668-**) • Nathalia Pinesi Fernandes Mendonca (CPF ***.991.388-**) • Erica Bertelli Penha (CPF ***.788.978-**) • Iury Feres Abrao (CPF ***.590.598-**) • Eric Pinheiro Portela (CPF ***.985.348-**) • Paulo Eduardo Goncalves Boldrin (CPF ***.647.148-**) • Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos (CPF ***.410.738-**)
ASSUNTO:	Contrato n° 46/2026 de 01/04/2026 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2025 - Edital Pregão Eletrônico nº 62/2025 - Objeto: Contratação para fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene e desinfecção para atendimento das demandas de todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
EXERCÍCIO:	2026
INSTRUÇÃO POR:	UR-19 Mogi Guaçu
PROCESSO DEPENDENTE:	00011160.989.26-5

RELATÓRIO

Examinam-se a **Licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, e o decorrente **Contrato nº 46/2026**, celebrado em 01/04/2026 entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa Ana Valeria Tonelotto – EPP, tendo por objeto o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene e desinfecção destinados ao atendimento das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WQ5S-45VU-73BL-H6LT

demandas de todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Ao instruir a matéria (evento nº 21.13), a Auditoria da UR-19 Mogi Guaçu informou não ter sido identificada contratação anterior com a mesma finalidade e consignou que a vigência contratual se estende até 01/04/2031.

A Unidade Técnica registrou, contudo, ocorrências que, embora não se mostrem suficientes para comprometer a regularidade da licitação e do ajuste, ensejam recomendações à Origem. Destacou, em síntese, a ausência de justificativa para a atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, em desacordo com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a falta de justificativa para a vedação à subcontratação do objeto, em desatendimento ao art. 18, inciso IX, do mesmo diploma legal.

O douto Ministério Público de Contas deixou de se manifestar, por não ter o feito sido selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/2014.

É o relatório.

DECISÃO

A matéria foi instruída pela Fiscalização em consonância com as Instruções vigentes desta Corte e com a legislação aplicável.

Da análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que as impropriedades apontadas possuem natureza predominantemente formal e, no caso concreto, não se mostram aptas a comprometer a legalidade do procedimento licitatório ou do ajuste dele decorrente.

Embora os apontamentos revelem aspectos passíveis de aprimoramento na condução dos procedimentos administrativos, não se identificam elementos que evidenciem prejuízo ao interesse público, à competitividade do certame ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WQ5S-45VU-73BL-H6LT

Administração. Mostra-se, portanto, possível relevar as ocorrências, sem prejuízo da expedição de recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das rotinas administrativas.

Posto isso, **JULGO REGULARES** a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2025, e o decorrente Contrato nº 46/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa Ana Valeria Tonelotto – EPP.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** à Origem que, nos futuros procedimentos licitatórios, observe com maior rigor as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de adequada motivação para a adoção de orçamento estimado com caráter sigiloso, nos termos do art. 24, bem como para eventual vedação à subcontratação do objeto, conforme previsto no art. 18, inciso IX, do mesmo diploma legal, fazendo constar dos respectivos autos os fundamentos que amparam tais decisões, de modo a assegurar a adequada motivação dos atos administrativos, a transparência e a regular instrução processual.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou deliberação por este Tribunal.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida

Gab.VAP, 19 de agosto de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-WQ5S-45VU-73BL-H6LT